



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
CR

PROCESSO Nº 330/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 80 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES
LÚDICAS COM PAPAÍ NOEL NO EVENTO
“NATAL SOLIDÁRIO”.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1973) FONTE: 000

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1974) FONTE: 504

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004900

(ano/mês/número do protocolo)

- Assunto.....:** SOLICITAÇÃO
- Subassunto:** AUTORIZAÇÃO
- Data Protoc :** 21/11/17
- Requerente :** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Logradouro :** Santos Dumont

Súmula:

Solicitação para contratação de serviços de atividades ludicas (Papai Noel) Natal Solidário.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 21/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

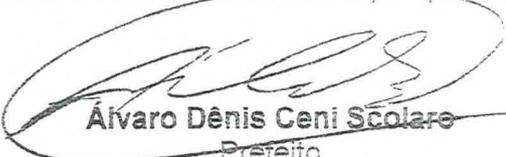
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 04/01/2017 pg nº 38



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04
22

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para realização de atividades lúdicas com "Papai Noel" na comemoração do evento "NATAL SOLIDARIO" comemorado pelo município, em dezembro de 2017 no Ginásio de Esporte Dionísio De Bona, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição das atividades dias e horários, conforme Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05
M

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	42h30min	Horas	<p>Realização de atividades lúdicas natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a ser realizada com a seguinte característica:</p> <p>02 de dezembro/2017 - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel;</p> <p>03 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>07 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>08 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>09 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>10 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>14 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>15 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>16 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>17 de dezembro/2017 - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto De Bona.</p> <p>17 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>21 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>22 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>23 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>Totalizando 42h30min de serviços prestados, distribuídos conforme cronograma</p>	47,06	2.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06
N

		acima. Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.		
Total			2.000,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Após a realização dos serviços conferencia e apresentação da NF.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07
2

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social há alguns anos realiza atividades lúdicas natalinas com crianças, adolescentes e seus familiares, atividades essas realizadas neste ano com a presença do Papai Noel na “Casa do Papai Noel”, com início no dia 02 de dezembro até o dia 23 de dezembro de 2017, todas as quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos, bem como, com atividades lúdicas natalinas no evento “Natal Solidário” o qual reúne aproximadamente 4.000 (quatro mil crianças) em um evento festivo, em data próxima ao Natal, sendo que estas crianças vem acompanhadas de seus familiares e ou responsáveis, somando-se uma participação de aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentas pessoas), ainda para este ano, além do evento “Natal Solidário”.

A realização destas atividades lúdicas natalinas tem o objetivo de confraternizar com as crianças, adolescentes e seus familiares, o que promove uma mobilização de considerável número de pessoas, em um momento onde há apresentações artísticas, com oportunidade de que as crianças e adolescentes tenham atividades de interação com seus familiares, bem como, o fortalecimento dos vínculos sociais, a valorização da cultura da comunidade local, voltadas a esse momento do espírito natalino.

Em relação às apresentações lúdicas natalinas, neste ano de 2017, foi viabilizado o trabalho com atividades lúdicas com o “Papai Noel” conforme citado acima, o “Papai Noel” estará realizando atividades natalinas com as crianças na “Casa do Papai Noel” e no Evento “Natal Solidário”.

Neste sentido, é que se justifica a contratação das atividades voltadas as “festividades natalinas”, com intuito de valorização da integração de crianças e seus familiares.

08
W

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar de empresa que preste estes serviços de atividades lúdicas com Papai Noel, sendo utilizado como fonte de recursos Livres.

Chopininho, 20 de novembro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09
2

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/11/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a contratação de serviços atividades lúdicas, a serem realizadas no evento promovido pelo município "NATA LSOLIDÁRIO", protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº _____/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

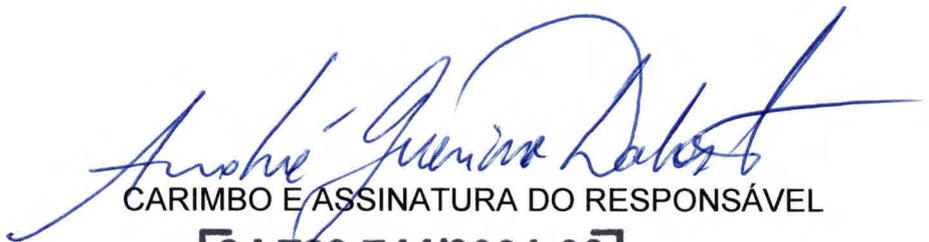
Empresa ANDRÉ GUERINO DALASTRA 04035134996
 CNPJ 24.729.744/0001-00
 Endereço RUA JOSÉ CERVO FILHO, 4283 - BAIRRO N.S.A.P. - CHOPINZINHO-PR
 Nome do Responsável ANDRÉ GUERINO DALASTRA
 Telefones para contato 046-991052849 - 046-991022189

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	42h30min	Horas	Realização de atividades lúdicas natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a ser realizada com a seguinte característica: 02 de dezembro/2017 - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel; 03 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 07 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 08 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 09 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 10 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 14 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 15 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 16 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 17 de dezembro/2017 - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto Debona. 17 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;	47,06	2.000

		<p>21 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>22 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>23 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>Totalizando 42h30min de serviços prestados, distribuídos conforme datas acima.</p> <p>Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.</p>	
		TOTAL	2.000

Chopininho, 17, 11, 2017.



CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

24.729.744/0001-00

ANDRE GUERINO DALASTRA
04035134996

RUA JOSÉ CERVO FILHO, 4283 - B. N. S. APARECIDA
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Empresa__ ZUVAL - SERVICOS E ACESSORIA
 CNPJ __ 10.647.219/0001-30
 Endereço R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
 Nome do Responsável Rosani Ferreira dos Anjos
 Telefones para contato 46 9 9116 3367

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	42h30min	Horas	<p>Realização de atividades lúdicas natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a ser realizada com a seguinte característica:</p> <p>02 de dezembro/2017 - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel;</p> <p>03 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>07 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>08 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>09 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>10 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>14 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>15 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>16 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>17 de dezembro/2017 - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto Debona.</p> <p>17 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>21 de dezembro/2017 - das</p>	R\$2.700,00	R\$2.700,00

		<p>19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 22 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 23 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>Totalizando 42h30min de serviços prestados, distribuídos conforme datas acima.</p> <p>Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.</p>		
		TOTAL	R\$2.700,00	R\$2.700,00

Chopinzinho, 16/11/2017.

Rozani Ferreira dos Anjos

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Handwritten signature)

Empresa Brink Fest
 CNPJ 41.483.348/0001-64
 Endereço Rua Antonio Marcelo 1138
 Nome do Responsável Marilene ou Luciano
 Telefones para contado 46 3523 7115

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	42h30min	Horas	Realização de atividades lúdicas natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a ser realizada com a seguinte característica: 02 de dezembro/2017 - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel; 03 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 07 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 08 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 09 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 10 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 14 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 15 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 16 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 17 de dezembro/2017 - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto Debona. 17 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 21 de dezembro/2017 - das	R\$2.950,00	R\$2.950,00

		<p>19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 22 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 23 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>Totalizando 42h30min de serviços prestados, distribuídos conforme datas acima.</p> <p>Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.</p>		
		TOTAL	R\$2.950,00	R\$2.950,00

Chopinzinho, 16/11/2017.


CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16
[Handwritten signature]

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LUDICAS COM PAPAÍ NOEL.

VALOR R\$: 2.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1973) F: 000

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1974) F: 504

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Rodrigo Jazynski]

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

[Handwritten signature of Luciani Monteiro Cenci]

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17
(Handwritten signature)

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES LÚDICAS COM PAPAÍ NOEL NO EVENTO "NATAL SOLIDÁRIO".

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Atividades Lúdicas com Papai Noel no Evento "Natal Solidário", constante no termo de referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4900/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1973) Fonte: 000

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1974) Fonte: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

Nome do Empresário

ANDRE GUERINO DALASTRA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

8.398.100-8

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

040.351.349-96

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/05/2016

Números de Registro

CNPJ

24.729.744/0001-00

NIRE

41-8-0423001-7

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA JOSE CERVO FILHO

Número

4283

Complemento

CASA

Bairro

NOSSA SENHORA APARECIDA

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

04/05/2016

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não

Atividade Principal (CNAE)

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de informática

Promotor(a) de vendas

Instrutor(a) de arte e cultura em geral

Instrutor(a) de artes cênicas

Animador(a) de festas

Promotor(a) de eventos

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/03 - Treinamento em informática

73.19-0/02 - Promoção de vendas

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico



<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME13527547

Número do Identificador
24729744000100

Data de Emissão
14/11/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.729.744/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2016
NOME EMPRESARIAL ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDRE DALASTRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE CERVO FILHO	NÚMERO 4283	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO andredalastra30@hotmail.com		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO andredalastra30@hotmail.com		TELEFONE (46) 9105-2849
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/11/2017 às 09:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

22


IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24729744/0001-00
Razão Social: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996
Nome Fantasia: ANDRE DALASTRA
Endereço: RUA JOSE CERVO FILHO 4283 CASA / NOSSA SRA APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112114323590340484

Informação obtida em 24/11/2017, às 09:08:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996
CNPJ: 24.729.744/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:43:26 do dia 21/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2018.

Código de controle da certidão: **2395.EB50.885D.C689**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.729.744/0001-00

Certidão n°: 140398208/2017

Expedição: 21/11/2017, às 11:07:47

Validade: 19/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.729.744/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017233404-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.729.744/0001-00**

Nome: **ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

26

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

-

CHOPINZINHO

-

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
04075/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 37430

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

CPF/CNPJ....: 24.729.744/0001-00

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA JOSÉ CERVO FILHO

Número.....: 4283

Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 117/2016

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 21 de Novembro de 2017.


Julvana Dezingrini
Matr. 1066-1 - Port 084/2017
Divisão de Fiscalização

Prefeitura Municipal
de Chopinzinho
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa **ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996**, inscrita no CNPJ nº 24.729.744.0001/00, com sede à Rua José Cervo Filho, nº 4283, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 21 de novembro de 2017.

André Guerino Dalast
Representante legal da proponente
ANDRÉ GUERINO DALASTRA

24.729.744/0001-00

ANDRE GUERINO DALASTRA
04035134996

RUA JOSÉ CERVO FILHO, 4283 - B. N. S. APARECIDA
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nome do Declarante: ANDRÉ GUERINO DALASTRA

RG: 83981008

CPF: 040.351.349-96

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

24.729.744/0001-00

ANDRE GUERINO DALASTRA
04035134996

RUA JOSÉ CERVO FILHO, 4283 - B. N. S. APARECIDA
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 330/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 4900/2017 requer a Contratação de Serviços de Atividades Lúdicas com Papai Noel no Evento “Natal Solidário”, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996		
Endereço: Rua Jose Cervo Filho, nº 4283, Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 24.729.744/0001-00		
Representante Legal: Andre Guerino Dalastra		
CPF: 040.351.349-96	RG: 8.398.100-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
[Handwritten signature]

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ser da seguinte forma:

- x **02 de dezembro/2017** - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel;
- x **03 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **07 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **08 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **09 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **10 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **14 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

- x 15 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x 16 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x 17 de dezembro/2017 - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto De Bona.
- x 17 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x 21 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x 22 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x 23 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;

6.2 - O total de 42h30min de serviços prestados, serão distribuídos conforme cronograma acima.

6.3 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da empresa.

6.3.1 - A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

6.4 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VII - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII - DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
W

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	42h30min	Horas	<p>Realização de atividades lúdicas natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a ser realizada com a seguinte característica:</p> <p>02 de dezembro/2017 - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel;</p> <p>03 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>07 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>08 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>09 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>10 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>14 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>15 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>16 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>17 de dezembro/2017 - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto De Bona.</p> <p>17 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>21 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>22 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>23 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>Totalizando 42h30min de serviços prestados, distribuídos conforme cronograma acima.</p> <p>Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.</p>	47,06	2.000,00
Total				2.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

(Handwritten signature)

(MINUTA) CONTRATO Nº 500/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Cervo Filho, nº 4283, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho – PR, Telefone (46) 99105-2849/99102-2189 com CNPJ Nº 24.729.744/0001-00, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Andre Guerino Dalastra, portador do CPF Nº 040.351.349-96 e do RG nº 8.398.100-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 330/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 330/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	42h30min	Horas	Realização de atividades lúdicas natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a ser realizada com a seguinte característica: 02 de dezembro/2017 - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel; 03 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 07 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 08 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 09 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 10 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 14 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 15 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 16 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel; 17 de dezembro/2017 - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto De Bona.	47,06	2.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

		<p>17 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>21 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>22 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>23 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>Totalizando 42h30min de serviços prestados, distribuídos conforme cronograma acima.</p> <p>Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.</p>		
			Total	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1973) Fonte: 000; 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1974) Fonte: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

- x **02 de dezembro/2017** - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel;
- x **03 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **07 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **08 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **09 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **10 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **14 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **15 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **16 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **17 de dezembro/2017** - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto De Bona.
- x **17 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **21 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **22 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **23 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;

§ 1º - O total de 42h30min de serviços prestados, serão distribuídos conforme cronograma acima.

§ 2º - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

§ 3º - A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

§ 4º - Em nenhuma hipótese, a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os funcionários da Contratada durante a execução dos serviços objeto do Contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 330/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Gislaine Tania Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37
u

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 24 de novembro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Andre Guerino Dalastra 04035134996
Andre Guerino Dalastra– Representante Legal
Contratada

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38
(Handwritten signature)

Espécie: Extrato do Contrato _____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Atividades Lúdicas com Papai Noel no Evento "Natal Solidário". Valor: R\$ (dois mil reais) Origem: Dispensa de Licitação _____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1973), (1974). Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Andre Guerino Dalastra pela Empresa e Gislane Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 330/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 330/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, André Guerino Dalastra MEI, cujo objeto é a contratação de serviços de atividades lúdicas com Papai Noel no evento "Natal Solidário".

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 04.

A Secretaria Municipal de Assistência Social justificou a referida contratação (fls.07-08), ressaltando a necessidade da aquisição, visto que a realização de atividades lúdicas natalinas tem o objetivo de confraternizar com as crianças, adolescentes e seus familiares. Acrescenta que as atividades serão realizadas na "Casa do Papai Noel", com início no dia 02 de dezembro até o dia 23 de dezembro de 2017, todas as quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos, bem como no evento "Natal Solidário", em data próximo ao natal.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05 -06).

A justificativa para a contratação (fls. 07-08).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 09;18).

Orçamentos (fls. 10 - 15).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls.17).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 19-28).

Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 29-38).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 16).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 2.000,00(dois mil reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 10.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2017.

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2017

Processo nº. 330/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 4900/2017 requer a Contratação de Serviços de Atividades Lúdicas com Papai Noel no Evento “Natal Solidário”, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996		
Endereço: Rua Jose Cervo Filho, nº 4283, Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 24.729.744/0001-00		
Representante Legal: Andre Guerino Dalastra		
CPF: 040.351.349-96	RG: 8.398.100-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ser da seguinte forma:

- × **02 de dezembro/2017** - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel;
- × **03 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- × **07 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- × **08 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- × **09 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- × **10 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- × **14 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

- * 15 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- * 16 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- * 17 de dezembro/2017 - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto De Bona.
- * 17 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- * 21 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- * 22 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- * 23 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;

6.2 - O total de 42h30min de serviços prestados, serão distribuídos conforme cronograma acima.

6.3 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da empresa.

6.3.1 - A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

6.4 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VII - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII - DO PROSSEGUIMENTO

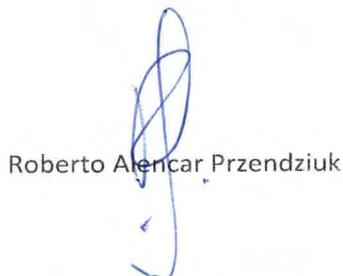
8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2017.


Eduardo Pivatto

Comissão Permanente de Licitações


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambrozzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	42h30min	Horas	<p>Realização de atividades lúdicas natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a ser realizada com a seguinte característica:</p> <p>02 de dezembro/2017 - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel;</p> <p>03 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>07 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>08 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>09 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>10 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>14 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>15 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>16 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>17 de dezembro/2017 - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto De Bona.</p> <p>17 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>21 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>22 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>23 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>Totalizando 42h30min de serviços prestados, distribuídos conforme cronograma acima.</p> <p>Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.</p>	47,06	2.000,00
Total				2.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

47
8

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.000,00	ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7028

Helmuth Kühn



Pa
de
no
jog

Agon
venc
próxi
a dec
para

feitão desossado de B cesso atrai 6 mil pess





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 545/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Atividades Lúdicas com Papai Noel no Evento "Natal Solidário". Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Origem: Dispensa de Licitação 80/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1973), (1974). Data da assinatura: 01/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Andre Guerino Dalastra pela Empresa e Gislaine Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 545/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Cervo Filho, nº 4283, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho – PR, Telefone (46) 99105-2849/99102-2189 com CNPJ Nº 24.729.744/0001-00, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Andre Guerino Dalastra, portador do CPF Nº 040.351.349-96 e do RG nº 8.398.100-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 80/2017, Processo Licitatório 330/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 330/2017 – Dispensa de Licitação 80/2017.

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	42h30min	Horas	<p>Realização de atividades lúdicas natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a ser realizada com a seguinte característica:</p> <p>02 de dezembro/2017 - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel;</p> <p>03 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>07 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>08 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>09 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>10 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>14 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>15 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>16 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>17 de dezembro/2017 - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto De Bona.</p>	47,06	2.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>17 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>21 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>22 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>23 de dezembro/2017 - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;</p> <p>Totalizando 42h30min de serviços prestados, distribuídos conforme cronograma acima.</p> <p>Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.</p>		
Total			2.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1973) Fonte: 000; 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1974) Fonte: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

- x **02 de dezembro/2017** - das 19h00min às 22h30min na casa do Papai Noel;
- x **03 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **07 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **08 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **09 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **10 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **14 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **15 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **16 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **17 de dezembro/2017** - das 13h30min às 16h30min no Natal das Crianças no Ginásio Dionisto De Bona.
- x **17 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **21 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **22 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;
- x **23 de dezembro/2017** - das 19h00min as 22h00min na casa do Papai Noel;

§ 1º - O total de 42h30min de serviços prestados, serão distribuídos conforme cronograma acima.

§ 2º - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 3º - A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

§ 4º - Em nenhuma hipótese, a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os funcionários da Contratada durante a execução dos serviços objeto do Contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 330/2017 – Dispensa de Licitação nº 80/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Gislaíne Tania Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de dezembro de 2017.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Andre Guerino Dalastra 04035134996
Andre Guerino Dalastra- Representante Legal
Contratada

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: 14/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Renato Gardasz pela Associação e Gislaiane Tania Galeazzi – Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 527/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Lei 157, Alvará, Taxas e Postura. Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 45/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1536. Data da assinatura: 24/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marly Ferreira Soares, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 508/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antônio Balbinot. CPF: 422.303.069-87 e RG: 12/R/1.012.296 SESP-SC. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Residência para Casa Lar. Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o Valor Total para os 12 meses de locação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 75/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1014) e (1862). Data da assinatura: 17/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni, pelo Município e Jair Antônio Balbinot.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 528/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Maria Massola 03747647944, CNPJ Nº 13.835.957/0001-08. Objeto: Locação de Brinquedos Recreativos para o "Natal Solidário". Valor R\$ R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1402). Data da assinatura: 28/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marlene Maria Massola pela empresa e Gislaiane Tania Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 529/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço para Realização da Segunda Festa do Frango com Polenta e Codorna. Valor R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 77/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1738. Data da assinatura: 28/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacir Antonio Zolet pela empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 532/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maicon Saul Forlin 06292278964. CNPJ: 18.915.591/0001-92. Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza dos Vidros do Paço Municipal. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Origem: Dispensa de Licitação 78/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1929, 1930 e 1495. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maicon Saul Forlin pela Empresa e Neide Marinéz Caldato, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 533/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celso Sangaletti Eireli. CNPJ: 23.481.168/0001-61. Objeto: Aquisição de Lixeiras Basculantes para Vias e Espaços Públicos. Valor total: R\$ 6.956,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 79/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1296. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Celso Sangaletti, pela Empresa e Geraldo Olivo, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 545/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Atividades Lúdicas com Papai Noel no Evento "Natal Solidário". Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Origem: Dispensa de Licitação 80/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1973), (1974). Data da assinatura: 01/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Andre Guerino Dalastra pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 546/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda - Me. CNPJ: 03.339.699/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Show Pirotécnico com Fornecimento de Materiais para Festividades do Natal/2017. Valor: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 81/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1863. Data da assinatura: 01/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Valmir Mario Dariva, pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 233/2017

Prorroga licença maternidade da servidora Edenirce de Fátima Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob nº 37027, e o parecer exarado pelo departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias a servidora EDENIRCE DE FÁTIMA SANTOS, com fundamento no artigo 1º da lei municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 21/11/2017 findando em 19/01/2018, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

- *Aviso de Licitação – Tomada de Preço torna público, que no dia 29 do mês Municipal de Administração, estará em nº 07/2017, que tem por objeto a cor reforma do Centro Municipal de Educação Novo Horizonte, neste Município de riais descritivos do Departamento de poderão ser obtidas na Secretaria da pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com dezembro de 2017. Altair José Gaspar
- *Aviso de Licitação – Tomada de Preço torna público, que no dia 29 do mês Municipal de Administração, estará em ços nº 08/2017, que tem por objeto a ção de ampliação e reforma de uma l da de 194,33 m², localizada no Distrito João/PR, conforme projetos, planilha genharia. Cópia do Edital e demais in missão de Licitação pelo fone/fax:46- pelo site:www.saojoao.pr.gov.br. São Jo – Prefeito Municipal de São João.
- *Ato de Homologação e de Adjucação no uso das atribuições que lhe são com a Lei 8.666/93, homologa o Proce nº 108/2017, referente a aquisição de ra de Forragens, Carreta Agrícola, Dis Calcário, Grade Aradora 12 Discos, R 847542/2017 – Operação 1042548-81- do com as especificações constantes no adjudicando o objeto da licitação as pro Indústria de Equipamentos Rodoviário Máquinas – EPP e Terra Viva Comércio zembro de 2017. Altair José Gasparetto
- *Extrato do Contrato nº 268/2017, C Agroindustrial Freitas Eireli – EPP, C Agrícolas (Distribuidor de Fertilizantes me Contrato de Repasse AGU nº 84754 DESA - MAPA/CAIXA. Valor Global l
- *Extrato do Contrato nº 269/2017, Cor Indústria de Equipamentos Rodoviário Equipamentos/Implementos Agrícolas se AGU nº 847542/2017 – Operação 1 XA. Valor Global R\$ 11.850,00.
- *Extrato do Contrato nº 270/2017, C Neli Terezinha da Silva Máquinas EPI tos Agrícolas (Carreta Distribuidora d nº 847542/2017 – Operação 1042548- lor Global R\$ 19.870,00.
- *Extrato do Contrato nº 271/2017, Cor Viva Comércio e Representações Ltda Implementos Agrícolas (Colhedeira de nº 847542/2017 – Operação 1042548- lor Global R\$ 14.900,00